

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 611/2024

Rio Branco - AC, 17 de setembro 2024.



À Sua Excelência o Senhor

Raimundo Neném

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original:

- 1- **Autógrafo nº 37/2024 da Lei Complementar nº 316 de 04 de setembro de 2024** que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB”.
- 2- **Autógrafo nº 38/2024 da Lei nº 2.528 de 04 de setembro de 2024** que “Institui a semana dos DJs”.
- 3- **Autógrafo nº 39/2024 da Lei Complementar nº 315 de 04 de setembro de 2024** que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS”.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo: 17/09/24
Data: 17/09/24
Hora: 17:52
Recebido: 

Protocolo Eletrônico
199



AUTÓGRAFO

Nº 37/2024

Do: Projeto de Lei Complementar nº 28/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Abertura De Crédito Adicional Especial Por Anulação Parcial De Dotação, em favor da Fundação Municipal De Cultura, Esporte E Lazer Garibaldi Brasil – FGB

Lei Complementar nº 316 de 04/09/24 Publicada no D.O.E. nº 13857 de 09/09/24



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº 37/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sancionou integralmente

Em: *04* de *setembro* de *2024*.

Tião Bocalom

TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NENÉM
RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FÁBIO ARAÚJO
FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário.



ANEXO I

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTES	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0006	ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - AME/AC							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											30.000,00
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0007	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - IEDA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	210.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											210.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL											240.000,00



ANEXO II

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0002	INSTITUTO JUNINA PEGA-PEGA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	210.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											210.000,00
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	2034.0003	POLICIA MILITAR DO ACRE							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											30.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO											240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 316 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PROT. Nº 13.357 09/09/24
Pág. Nº 104-105



ANEXO I											
ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR - RS
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0006	ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - AME/AC							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											30.000,00
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0007	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - IEDA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	210.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											210.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL											240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

ANEXO II											
ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR RS
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0002	INSTITUTO JUNINA PEGA-PEGA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	210.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											210.000,00
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	2034.0003	POLICIA MILITAR DO ACRE							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											30.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO											240.000,00

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 316 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco



ANEXO I											
ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTES	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0006	ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - AME/AC							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											30.000,00
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0007	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - IEDA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	210.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											210.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL											240.000,00
ANEXO II											
ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTES	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	1508.0002	INSTITUTO JUNINA PEGA-PEGA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	210.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											210.000,00
27				Desporto e lazer							
27	812			Desporto Comunitário							
27	812	0502		Esporte e Lazer							
27	812	0502	2034.0003	POLICIA MILITAR DO ACRE							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			

				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											30.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO											240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.203 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023; do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 315 de 04 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.530.612,29 (treze milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos), ao orçamento municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0404.2477.0000 - SUBSÍDIO AO USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.530.612,29

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 13.530.612,29 (treze milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 05 de setembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.204 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024 e Lei Complementar n.º 316, de 04 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0502.1508.0006 - ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - AME/AC		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
013.301.27.812.0502.1508.0007 - INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - IEDA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0502.1508.0002 - INSTITUTO JUNINA PEGA-PEGA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
013.301.27.812.0502.2034.0003 - POLÍCIA MILITAR DO ACRE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2024

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

DESPACHO

Considerando o despacho da presidência, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 25 de setembro de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa